

A Sua Senhoria o Senhor

Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto:

PARECER. ANÁLISE TÉCNICA. DIREITO ADMINISTRATIVO. MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS. MINUTA CONTRATO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 75, INC. II. LEI FEDERAL N. 14.133/2021. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DE PROCEDIMENTO. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO. FASE INTERNA. CONTROLE PRÉVIO. CONCOMITANTE E POSTERIOR.

Objeto:

Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLANETÁRIO DIGITAL MÓVEL COM REALIZAÇÃO DE OFICINAS/EVENTOS PEDAGÓGICOS COM ABORDAGEM EDUCATIVA SOBRE EXPLORAÇÃO ESPACIAL, CIENTÍFICA E TEMAS ATUAIS DE ASTRONOMIA, POR MEIO DE PLANETÁRIO MÓVEL ITINERANTE, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Vigência: 30 (trinta) dias.

Fundamentação: Considerando os seguintes normativos: Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Atualiza os valores; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 034, de 23.7.2025, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho e solicito de V.Sª, que seja analisado para emissão do Parecer Técnico acerca da formalização do Edital e seus anexos – fase interna, referente a legalidade para procedimento em andamento do processo administrativo para objeto acima, nos termos da fundamentação específica, ou caso especifique, conforme art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Conforme solicitação da Secretaria, documentação anexa, justifica-se em virtude da necessidade de proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, a Secretaria Municipal de Educação de Brejão tem enfrentando novos desafios para cumprir sua missão institucional e, para tal, vêm buscando constante modernização pedagógica e tecnológica e especial atenção às necessidades, a presente contratação decorre da exigência de implementar e incentivar o interesse pela ciência e despertar a paixão pela descoberta, criando cidadãos mais completos e preparados para o futuro. Despertar nos alunos uma verdadeira paixão pelo cosmos, explorando planetas, estrelas, galáxias e muito mais para os profissionais e discentes, contemplando aspectos cognitivos, socioemocionais, culturais, científicos e tecnológicos.

Neste contexto, buscamos a colaboração da Controladoria Geral para esclarecer a dúvida que se apresenta, refere-se à necessidade de acerta da legalidade e conformidade com as normativas para fases seguintes com objetivo a contratação.

O Agente de Contratação tem como objetivo assegurar a transparência e conformidade de todos os processos relacionados à aplicação da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e Decreto Municipal n. 04/2024 e demais normativas que regem a matéria e alterações posteriores, com finalidade de receber, abrir e verificar a conformidade, apenas e tão somente a documentação e da(s) proposta(s) do referido processo, não havendo análise por este Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no que diz respeito a Cotações de Preços, DFD, EPT, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, Planilhas de preços e seus anexos e demais documentos que fazem parte do planejamento, vez que foram elaborados pelos setores competentes.

Dessa forma, é imprescindível obtermos um Parecer com análise técnica fornecido pela Controladoria Geral, para orientar na contratação atendendo aos princípios que regem Administração – art. 37, caput, da CRFB/1988, e art. 5º, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como, definir conforme **art. 18, inciso VIII**, do mesmo diploma legal, com relação a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa e demais necessários para os fins de seleção da proposta apta a gerar resultado vantajoso para Administração.

Ressaltamos que este respaldo técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos na referida Lei e demais normativos, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

A Controladoria Geral exerce na forma da lei, o controle interno – prévio, concomitante e posterior dos atos e procedimentos da Administração Direta e Indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da Administração Pública.



Portanto, após análise, recomenda-se que os autos sejam remetidos a Autoridade Superior para os devidos fins, pois exerce na forma da lei, autorização para atos de procedimentos de licitação, visando resguardar o cumprimento legal.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Palácio Municipal José Custódio das Neves

Departamento de Licitações e Contratos.

Brejão-PE, em 12 de junho de 2026.

Fernando de Oliveira Costa Netto

Agente de Contratação – Pregoeiro.

Portaria n. 038/2028.



REFERÊNCIA: PARECER PARA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026

ANÁLISE PRÉVIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO E ANEXOS. CONTROLE PREVENTIVO. CONFORMIDADE COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PARECER FAVORÁVEL

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de análise prévia do Processo nº 039/2026, formalizado como Dispensa de Licitação nº 012/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa para serviço de locação de planetário digital móvel com realização de oficinas/eventos pedagógicos com abordagem educativa sobre exploração espacial, científica e temas atuais de astronomia, por meio de planetário móvel itinerante, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender à Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência**. Os autos foram encaminhados a esta Unidade de Controle Interno para verificação da legalidade e conformidade dos atos preparatórios, em especial a justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Foram identificados nos autos os seguintes documentos essenciais para a fase preparatória da contratação direta: Termo de Autuação de Processo, Documento nº 150/2019

Formalização de Demanda (DFD), Cotações, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e documentos internos pertinentes à licitação.

O presente parecer visa atestar a regularidade dos procedimentos até aqui realizados, subsidiando a Autoridade Competente para a ratificação da dispensa e a consequente contratação.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do presente processo de contratação direta está em conformidade com o art. 75, II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas, conforme arts. 47 e 48; e Lei Complementar nº 147/2014, que altera a LC nº 123/2006 e reforça e detalha o tratamento favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), cuja aplicação é obrigatória em licitações e contratações diretas e Decreto Federal nº 8.538/2015. Adicionalmente, devem ser observados os Decretos Municipais nº 04/2024 e nº 34/2025, que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021 e dos procedimentos de contratação direta no âmbito do Município de Brejão-PE.

III. ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

3.1. Justificativa da Contratação Direta

A contratação está sendo processada por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de bens e serviços comuns, cujo valor não ultrapasse o limite legal estabelecido. Para o ano de 2026, o limite para compras e outros serviços é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. A Planilha de Pesquisa de Preços demonstrou que o valor global para a locação do planetário digital móvel e a realização das oficinas/eventos pedagógicos se enquadra no limite de dispensa de licitação vigente.

3.2. Documentos Preparatórios (DFD, ETP, TR)

O objeto da presente contratação direta consiste na locação de planetário digital móvel e na realização de oficinas/eventos pedagógicos, essenciais para complementar o ensino de ciências e astronomia para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Tais atividades são fundamentais para o enriquecimento do currículo escolar, o estímulo à curiosidade científica e a promoção de uma abordagem educativa inovadora.

O Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige que o processo de contratação direta seja instruído com documentos que demonstrem o planejamento da contratação. A presença do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) atesta o cumprimento desta exigência. O DFD comprova a necessidade da contratação.

Valter Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025



necessidade da aquisição e a justificativa da demanda pelo serviço de planetário móvel. O ETP demonstra a análise da solução mais adequada, a estimativa das quantidades de alunos a serem atendidos, a metodologia das oficinas e a viabilidade técnica e econômica da contratação. O TR, por sua vez, detalha as especificações técnicas do planetário, a programação das oficinas, os temas abordados e os requisitos para a empresa contratada, garantindo a qualidade e adequação ao uso pretendido no evento educacional.

3.3. Aplicação das Normas Locais e Complementares

Os Decretos Municipais nº 04/2024 e nº 34/2025 devem ser observados em sua integralidade, pois regulamentam os procedimentos de contratação direta no âmbito municipal. Ademais, o processo deve demonstrar a aplicação das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, que estabelecem a preferência e o tratamento diferenciado para ME/EPP, mesmo em contratações diretas, visando o desenvolvimento local e a competitividade.

IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Em face da análise dos documentos apresentados e da fundamentação legal, esta Unidade de Controle Interno **OPINA PELA REGULARIDADE** dos atos preparatórios do Processo nº 039/2026, Dispensa de Licitação nº 012/2026, sob o aspecto da legalidade e da conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, II e Art. 72) e demais normas citadas, para a contratação de empresa para serviço de locação de planetário digital móvel com realização de oficinas/eventos pedagógicos com abordagem educativa sobre exploração espacial, científica e temas atuais de astronomia, por meio de planetário móvel itinerante, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender à Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 12 de junho de 2026.

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

